**DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 334/2017 - Ad Referendum 22 de dezembro de 2017.**

***“Ratifica e retifica a Deliberação CBH-BS 332/2017 Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando a indicação para obtenção de financiamento com recursos da cobrança/2017pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e da compensação financeira, referente ao exercício de 2018 e dá outras providências”.***

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) criado pela Lei Estadual n° 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, no uso de suas atribuições legais,criado pela Lei 9.034 de 27/12/94 e instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme Ata de Instalação e de acordo com a Lei 7.663/91, considerando:

- A Deliberação CRH nº 210 de 11 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre os percentuais para distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO referentes ao ano de 2018 entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na qual delibera um índice percentual de 2,79% para repartição dos recursos do FEHIDRO para investimentos no âmbito da UGRHI-7 (Baixada Santista) em 2018.

- A Deliberação COFEHIDRO nº 186 de 27 de setembro de 2017 – aprova a proposta orçamentária para o ano de 2018. Na qual delibera uma estimativa de receita oriunda da Cobrança na UGRHI-7 (Baixada Santista) de R$ 8.160.000,00.

-A Deliberação CRH nº 188/2016, o CBH-BS definiu como prioritários para investimentos, com os recursos FEHIDRO (Compensação Financeira e Cobrança), os PDCs 4 sub-pdc 4.2; PDC-5 sub-pdcs 5.1 e 5.3 e PDC 7 sub-pdcs 7.1 e 7.2;

- A Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas.

-A Deliberação CBH-BS nº 319 de 4 de abril de 2017 - Aprova programa de investimentos do Plano de Bacia do CBH-BS para o QUADRIÊNIO 2016 a 2019.

-A Deliberação CBH-BS nº 327 de 21 de julho de 2017 - Aprova mudança de percentuais destinado ao PDC 5 para o PDC 7.

**Delibera**:

**ART 1º** - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS nº 320de 17 de março de 2017e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ART 2º** - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2018 para projetos, estudos, serviços e obras com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos e da cota parte na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

**Parágrafo único**: Constam desta Deliberação 6 (seis) apêndices, a saber:

I. ApêndiceI: Critérios de elegibilidade dos proponentes;

II. ApêndiceII: Cronograma;

III. ApêndiceIII: Relação de documentos;

IV. ApêndiceIV: Estrutura das propostas;

V. ApêndiceV: Critérios de pontuação das propostas;

VI. ApêndiceVI: Descrição das ações priorizadas com recursos da cobrança e da cota-parte.

**CAPITULO I**

**DAS DEFINIÇÕES**

**ART 3º** - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

I. **Agente financeiro**: Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra.

II. **Agente técnico**: Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra.

III. **Carteira suplementar**: Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO.

IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**: É um mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de auto geração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.

V. **Contrapartida**: Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de projeto, estudo, serviços ou obra.

VI. **Estudos e projetos**: São atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal e projeto.

VII. **Financiamento não reembolsável**: É aquele que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

VIII. **Financiamento reembolsável**: É aquele que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

IX. **Processo de avaliação de propostas**: Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva e CT-PG do CBH-BS, após análise e manifestação das câmaras técnicas específicas.

X. **Programa de Duração Continuada – PDC**: São programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.

XI. **Proponente**: Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO.

XII. **Propostas**: Estudos, projetos, serviços e obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

XIII. **Responsável técnico**: Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, estudo, serviço ou obra.

XIV. **Serviços e obras**: São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis.

XV. **Tomador**: Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

**CAPÍTULO II**

**DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**ART. 4º** - Compete à Secretaria Executiva:

I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação.

II. Receber, protocolar e encaminhar as propostas à CT-PG, nos termos desta Deliberação.

III. Analisar a documentação administrativa das propostas e comunicar aos proponentes as eventuais correções, atualizações ou complementações necessárias dessas.

IV. Encaminhar à CT-PG para manifestação, os relatórios, pareceres, recursos e outros documentos necessários para o cumprimento desta Deliberação.

V. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação das propostas classificadas.

VI. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.

**ART. 5º** - Compete à CT-PG:

I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação.

II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, pontuação e classificação das propostas.

III. Encaminhar as propostas às câmaras técnicas específicas e comissões especiais para análise, caso necessário.

IV. Pontuar, classificar ou desclassificar as propostas seguindo os critérios definidos no Apêndice V e encaminhar à Secretaria Executiva.

V. Convocar os proponentes para apresentarem oralmente as propostas, visando esclarecimentos técnicos.

VI. Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes, consultando a comissão especial de assuntos jurídicos, na eventualidade de questionamento legal.

**ART. 6º** - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais analisar e emitir parecer técnico das propostas.

**Parágrafo Único**: As câmaras técnicas específicas convocarão, caso necessário,os proponentes para apresentarem oralmente as propostas, visando esclarecimentos técnicos, sendo facultativa a apresentação pelo proponente.

**ART. 7º** - Compete aos proponentes e tomadores:

I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO;

II. Acompanhar as informações e os resultados no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br/);

III. Submeter as propostas que tiverem sido aprovadas pelo plenário por meio do sistema SINFEHIDRO;

IV. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação;

V. Encaminhar à Secretaria Executiva as alterações propostas pelo Agente Técnico no Termo de Referência aprovado, para a conhecimento da CT-PG e comunicação em Reunião Plenária, quando couber;

VI. Encaminhar à Secretaria Executiva os relatórios de acompanhamento e final do empreendimento, enviados para o Agente Técnico, para análise junto a CT-PG;

VII. Realizar apresentação do empreendimento anualmente em Reunião Plenária, de acordo com o calendário a ser estabelecido pela Secretaria Executiva.

**CAPÍTULO III**

**DAS PROPOSTAS**

**ART. 8º** - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Programa de Investimento de 2018, e com os Apêndices III e IV desta Deliberação.

**Parágrafo Único**.O Apêndice VI desta deliberação descreve de forma resumida as ações priorizadas do Programa de Investimento para o ano de2018, para elaboração de propostas.

**ART. 9º** - As propostas deverão estar enquadradas nas ações constantes no Apêndice VI desta Deliberação, e dentro de um único PDC.

**ART. 10º** - No Apêndice VI fica estabelecido o valor máximo para financiamento das propostas.

**CAPÍTULO IV**

**DA SUBMISSÃO**

**ART. 11** - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Apêndice I.

**§ 1º**. Cada proponente poderá submeter até 3 (três) propostas, que somadas não poderão ultrapassar R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil de reais), conforme o Apêndice VI

**§ 2º**. Cada proponente também poderá submeter propostas enquadradas no PDC 3, sub-PDC 3.1e no PDC 5, sub-PDC 5.1, desconsiderando os limites estabelecidos no parágrafo 1º, desde que atendam os limites estabelecidos no Apêndice VI.

**§ 3º**. Cada proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias impressas e um CD, com cópia fiel da documentação impressa, contendo os arquivos eletrônicos do Termo de Referência, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro, Ficha Resumo e Documentação relacionada no Apêndice III dentro de um envelope identificado, anexadas duas vias do Ofício de Encaminhamento, com a relação de documentos entregues.

**§ 4º**. A proposta deverá ser entregue na Secretaria Executiva do CBH-BS, até a data a ser divulgada através de comunicado da Secretaria Executiva, ocasião que será protocolado o Ofício de Encaminhamento.

**ART. 12** - As propostas que se enquadrarem no parágrafo único do Artigo 17 serão novamente submetidas para a análise descrita nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 11.

**CAPÍTULO V**

**DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**ART. 13** - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação entregue no ato da apresentação das propostas, ocasião em que o envelope será lacrado na presença do proponente.

**Parágrafo Único**: Anexo ao envelope lacrado, a Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

I. Adimplência com o FEHIDRO.

II. Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBH-BS até 2016, inclusive, mas que ainda não foram iniciados, contendo também o cronograma e estágio atual dos empreendimentos em execução.

**ART. 14**-As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pela fase de análise técnica, que constitui na verificação quanto ao enquadramento no Plano de Ações, descritas no Apêndice VI desta Deliberação e constantes do Plano de Bacia Hidrográfica vigente.

**ART. 15**-A CT-PG desclassificará propostas nas seguintes situações:

1. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO.
2. Os contratos aprovados a partir de 2018 e que não forem iniciados dois anos após sua assinatura, estarão cancelados.
3. De proponentes com contrato de financiamento em execução há mais que o dobro do tempo previsto inicialmente no cronograma, contado a partir da data de liberação da primeira parcela.
4. De propostas não enquadradas no Apêndice VI desta deliberação.
5. De propostas enquadradas em mais de um PDC.
6. Nos casos de propostas de serviços e obras de macrodrenagem, com ausência de plano de macrodrenagem e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO.
7. Insuficiência de qualidade da proposta, de acordo com os Apêndices IV e V.
8. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta.
9. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta.
10. Pontuação inferior a 50 pontos.
11. De proponentes que não atendam as solicitações da CT-PG.

**Parágrafo único:** As regras constantes nos incisos II e III se aplicam aos contratos financiados a partir do ano de 2018;

**ART. 16** - As propostas aprovadas na análise técnica concorrerão à etapa de pontuação.

**§ 1º**. A CT-PG efetuará a pontuação das propostas em conformidade com o Apêndice V.

**§ 2º**. As câmaras técnicas específicas pontuarão as propostas nos itens 1.a a 1.i. do Apêndice V.

**§ 3º**. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**§ 4º**. Para cada proposta pontuada será emitido um parecer pela CT-PG.

**ART. 17** - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos e os documentos complementares, se couber, das propostas classificadas.

**Parágrafo Único**. Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que necessitarem adequações na documentação administrativa deverão sanar as irregularidades dentro do prazo estabelecido no Apêndice II, sob pena de desclassificação da proposta.

**ART. 18**- A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros da cobrança dos recursos hídricos e da cota-parte, referente ao exercício 2017, descontados os custos descritos no MPOe no Decreto 50.667/2006.

**§ 1º**. As propostas não estruturais (estudos e projetos) deverão ter valor mínimo de R$ 95.000,00.

**§ 2º**. As propostas estruturais (serviços e obras) deverão ter valor mínimo de R$ 300.000,00.

**§ 3º**. Os percentuais máximos ficam estabelecidos conforme o Programa de Investimentos (Deliberação CBH-BS nº 319/2017).

**ART. 19** - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta, a mesma passará a integrar a carteira suplementar.

**§ 1º**. Na carteira suplementar as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

**§ 2º**. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta melhor classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

**§ 3º**. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo 2º do Artigo 19, serão convocadas as propostas obedecendo a ordem de classificação.

**§ 4º**. As propostas convocadas na ordem de classificação deverão apresentar contrapartida de acordo com o explicitado no parágrafo 2º do Artigo 19.

**§ 5º**. As questões não contempladas nesta Deliberação serão submetidas à Plenária.

**CAPÍTULO VI**

**DOS RECURSOS**

**ART. 20** - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Apêndice II.

**§ 1º**. O recurso deverá ser apresentado e protocolado através de ofício encaminhado à Secretaria Executiva.

**§ 2º**. A Secretaria Executiva encaminhará os recursos à CT-PG para análise técnica, e se for o caso, à CE-JUR para análise jurídica.

**CAPÍTULO VII**

**DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**ART. 22** - A partir do parecer emitido pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

**ART. 23** - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)

**Luiz Maurício P. Carvalho Pereira**

**Presidente**

**APÊNCIDE I – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

**I**.Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo.

**II**. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos.

**III**. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos.

**IV**. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

**a**. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente.

**b**. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos.

**c**. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

**V**. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

**Observações:**

**a**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:

**a1**. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.

**a2**. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.

**b**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:

**b1**. entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.

**b2**. entidades privadas sem finalidades lucrativas.

**c**. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

**c1**. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade.

**c2**. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do Manual de Procedimentos Operacionais(MPO), devidamente endossado e assinado pelo responsável legal.

**c3**. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal.

**c4**. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal.

**c5**. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos subitens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

**d**. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

**e**. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG). Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

**APÊNCIDE II – DO CRONOGRAMA**

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Projetos, Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

1. O prazo para submissão de propostas será definido através de comunicado da Presidência.
2. Ao final do prazo de submissão das propostas, ficam definidos os prazos máximos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Descrição** | **Prazo máximo (a partir da etapa anterior)** | **Responsável** |
| 1 | Triagem das propostas e análise da documentação | 3 dias úteis | Secretaria Executiva |
| 2 | Análise preliminar das propostas e solicitação de complementações | 17 dias úteis | CT-PG |
| 3 | Apresentação das propostas para as CTs do CBH-BS, deverá ser presencial e com tempo máximo de 15min. | 15 dias úteis | Proponente |
| 4 | Solicitação de complementações | 3 dias úteis | CT-PG |
| 5 | Atender as complementações e submeter a proposta final corrigida, quando couber. | 5 dias úteis | Proponente |
| 6 | Análise e pontuação das propostas e elaboração dos pareceres | 12 dias úteis | CT-PG |
| 7 | Divulgação das propostas classificadas e desclassificadas | 1 dia útil | Secretaria Executiva |
| 8 | Envio de recursos contra os resultados divulgados | 5 dias úteis | Proponente |
| 9 | Julgamento dos recursos eventualmente apresentados | 5 dias úteis | CT-PG |
| 10 | Elaboração dos pareceres finais das propostas classificadas e desclassificadas | 1 dia útil | CT-PG |
| 11 | Divulgação das propostas classificadas e desclassificadas | 1 dia útil | Secretaria Executiva |
| 12 | Envio eletrônico, através do SINFEHIDRO, das propostas aprovadas | 5 dias úteis (após aprovação em Plenário) | Proponente/Tomador |

**Observações**:

**1**. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

**2**. O horário de atendimento na Secretaria Executiva é das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

**3**. As informações podem ser esclarecidas por correio eletrônico[cbhbs@uol.com.br](mailto:cbhbs@uol.com.br) ou telefone (13) 3422-1265.

**4.** O calendário para as apresentações, relativa ao Item 3, será divulgado previamente pela CT-PG

**APÊNCIDE III-A – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA**

MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.
8. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
9. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
10. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
2. Cópia do cartão do CNPJ;
3. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
5. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado -Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
7. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**APÊNCIDE III-B – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA**

ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
8. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
9. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**APÊNCIDE III-C – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA**

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
8. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
9. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE.
7. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
8. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
9. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
10. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**APÊNCIDE III-D – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA**

USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
8. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
9. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
7. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
8. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
9. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**APÊNCIDE IV – DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

**1. Apresentação institucional do proponente**: Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.

**2. Introdução**: Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.

**3. Objetivos**: Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

**4. Justificativa**: Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

**5. Público alvo**: É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

**6. Metodologia (somente para projetos e estudos)**: Deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.

**7. Especificação técnica (somente para serviços e obras)**: Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

**8**. **Parcerias (quando aplicável)**: Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

**9**. **Equipe técnica**: apresentar todos membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

**10. Metas e atividades (somente para projetos e estudos)**: As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

**11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras)**: Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

**12. Resultados esperados**: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

**13.Bibliografia**: As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas, no padrão ABNT de acordo com a NBR 6023.

**14. Cronograma físico-financeiro**: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

**15. Planilha de orçamento**: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

**16. Ficha resumo**: Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

**Observações**:

**a**. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

**b**. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei n° 8.666/1993;

**c**. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.

**APÊNCIDE V – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao plano de investimento de 2016, conforme a Deliberação CBH-BS 297/2016, serão pontuadas de zero a cem pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

**1. Estrutura da proposta (50 pontos).**

1.a Apresentação institucional do proponente.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.b Introdução.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.c Objetivos.

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.d Justificativa.

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.e Público alvo.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.f Metodologia (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.g Especificação técnica (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.h Equipe técnica.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.i Metas e atividades (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.j Plano de trabalho (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.k Resultados esperados.

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.l Bibliografia.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**Observações**:

1. Os itens 1.a a 1.l deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Apêndice IV para que recebam o conceito plenamente satisfatório;
2. A ausência de três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

**2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (10 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 10 pontos

- Satisfatório: 6 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): **desclassificação da proposta**

**3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (10 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 10 pontos

- Satisfatório: 6 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente: **desclassificação da proposta**

**4. Preenchimento dos campos da Ficha Resumo (10 pontos).**

- Corretamente (nenhum erro): 10 pontos

- De um a três erros: 6 pontos

- De quatro a seis erros: 3 pontos

- Acima de sete erros: 0 ponto

- Ausente: **desclassificação da proposta**

**5. Apresentação de contrapartida**

**5.a Financiamento não reembolsável (20 pontos).**

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 20 pontos

- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 15 pontos

- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 10 pontos

- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 5 pontos

- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto

**5.b Financiamento reembolsável (20 pontos).**

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 20 pontos.

**6. Empreendimento de demanda induzida (20 pontos adicionais)**

- Empreendimentos de demanda induzida receberão 20 pontos adicionais, respeitando o limite de pontuação máxima de 100 pontos.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- Proposta de continuidade de projeto, estudo, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO.

- Número de projetos, estudos, serviços e obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

- Número de propostas aprovadas no processo de obtenção de financiamento do FEHIDRO.

**APÊNCIDE VI– PROGRAMA DE INVESTIMENTOS 2018 – COBRANÇA E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos – BRH, conforme Lei nº. 16.337/2016 e Deliberação CRH nº. 190/2016** | | | | | | | | |
| **SubPDC** | **Ações** | **Metas e valor máximo por projeto** | **Prioridade** | **Executor** | **Valor máximo disponível por ação** | **Fonte** | **Abrangência** | **Sub-bacias priorizadas** |
| 1.1 Base de Dados e sistemas de informações em recursos hídricos | Ação 1 - Sistematização de um banco de dados georreferenciado, integrado ao Web-SIG, das ações e propostas de ação dos estudos, planos e projetos municipais e regionais, diretamente ou indiretamente relacionadas a recursos hídricos | Projetos que somem até R$ 200.000,00 por quadriênio | Média | Instituições públicas ou privadas | 200,000.00 | Cobrança | UGRHI | - |
| 1.2 Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos | Ação 1 - Atualizar os planos diretores municipais de saneamento básico alinhados aos Plano Integrado de Saneamento e de Plano de Bacia Hidrográfica | 3 projetos por quadriênio de até R$ 250.000,00 por município | Alta | Instituições públicas ou privadas | 250,000.00 | Compensação Financeira | Municipal | - |
| Ação 2 - Elaboração Plano Regional de Recuperação Florestal | 1 projeto até 2019 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 400,000.00 | Cobrança | UGRHI | - |
| Ação 3 - Elaboração/atualização plano regional de controle de erosão e assoreamento | 1 projeto até R$ 600.000,00 até 2019 e atualização após 2024 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 600,000.00 | Cobrança | UGRHI | - |
| Ação 4 - Elaborar plano regional integrado de educação ambiental e comunicação Social | 1 plano até 2019 por R$ 400.000,00 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 400,000.00 | Cobrança | UGRHI |  |
| Ação 5 - Mapear e cadastrar detalhadamente sistemas de saneamento básico alternativos em áreas isoladas | 2 projetos por quadriênio de até R$ 250.000,00 | Média | Instituições públicas ou privadas | 500,000.00 | Cobrança | UGRHI | - |
| Ação 6 - Pesquisa científica em recursos hídricos de interesse do CBH-BS | Projetos de até R$150.000,00 | Média | Instituições públicas ou privadas | 150,000.00 | Cobrança | UGRHI |  |
| Ação 7 - Estudo de tecnologias alternativas para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, públicos | Projetos que somem até R$ 200.000,00 por quadriênio | Baixa | Instituições públicas ou privadas | 200,000.00 | Compensação Financeira | Local | Rios: Perequê, Boturoca, Cubatão, Piaçabuçu, Ilha de São Vicente Ilha de Santo Amaro. Rios: Jurubatuba, Itapanhaú, Itatinga, Itaguaré, Guaratuba |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos – BRH, conforme Lei nº. 16.337/2016 e Deliberação CRH nº. 190/2016** | | | | | | | | |
| **SubPDC** | **Ações** | **Metas e valor máximo por projeto** | **Prioridade** | **Executor** | **Valor máximo disponível por ação** | **Fonte** | **Abrangência** | **Sub-bacias priorizadas** |
| 1.2 Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos | Ação 8 - Estudos e/ou projetos de novos sistemas de captação e/ou regularização de vazões captadas | Projetos que somem R$ 500.000,00 até 2019 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 500,000.00 | Cobrança | Local | Nas 21 sub-bacias |
| Ação 9 - Elaborar, revisar e atualizar os planos municipais emergenciais e de riscos da def. civil de interesse para o CBH-BS | 03 projetos quadrienais até 150.000,00 por município | Baixa | Instituições públicas ou privadas | 150.000,00 | Compensação Financeira | Municipal |  |
| 1.3 Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água | **Ação 1 - Estudos técnicos para a atualização do enquadramento dos corpos hídricos em classes, segundo os usos preponderantes (demanda induzida)** | R$ 800.000,00 para complementação da região central até 2019 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 800,000.00 | Cobrança | Região |  |
| 1.4 Redes de monitoramento | Ação 1 - Instalação e monitoramento de linígrafos (nível d'água em cursos d'água naturais e artificiais) e marégrafos telemétricos | Projetos de até R$ 800.000,00 por quadriênio | Alta | Instituições públicas ou privadas | 800,000.00 | Cobrança | Local | Praia do Una, Rios: Perequê, Preto Sul, Boturoca, Cubatão, Piaçabuçu, Ilha de São Vicente, Ilha de Santo Amaro, Rio Jurubatuba e Quilombo |
| Ação 2 - Instalar e dar manutenção aos sist. telemétricos e online de monitor. quantitativo de água | Projetos que somem até R$ 400.000,00 por quadriênio | Alta | Instituições públicas ou privadas | 400,000.00 | Cobrança | Local | Nas 21 sub-bacias |
| 1.5 Disponibilidade hídrica | Ação 1 - Identificar e mapear em escala compatível: a) áreas alagáveis pela chuva e marés; e b) áreas e cursos d'água sujeitos à intrusão salina (superficial e subterrânea) | Mapeamento de 100% da área da BS até 2019 com projetos que somem até R$ 4 milhões | Alta | Instituições públicas ou privadas | 800,000.00 | Cobrança | Sub-bacia | Rios: Perequê, Preto Sul, Preto, Aguapeú, Branco, Cubatão, Piaçabuçu, Ilha de São Vicente, Ilha de Santo Amaro |
| Ação 2 - Plano de contingência para o setor de abastecimento de água (desabastecimento, intempéries e situações de calamidade pública) | 3 projetos por quadriênio de até R$ 250.000,00 por município | Alta | Instituições públicas ou privadas | 500,000.00 | Cobrança | Municipal |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos – BRH, conforme Lei nº. 16.337/2016 e Deliberação CRH nº. 190/2016** | | | | | | | | |
| **SubPDC** | **Ações** | **Metas e valor máximo por projeto** | **Prioridade** | **Executor** | **Valor máximo disponível por ação** | **Fonte** | **Abrangência** | **Sub-bacias priorizadas** |
| 1.7 Fonte de poluição das águas | Ação 1 - Identificação e proposta para o monitoramento das fontes de poluição difusa | Projetos que somem até R$ 400.000,00 por quadriênio | Alta | Instituições públicas ou privadas | 400,000.00 | Cobrança | Municipal | Rio:Itanhaém, Preto, Branco, Cubatão, Piaçabuçu, Ilha de São Vicente, Ilha de Santo Amaro, Jurubatuba, Itapanhaú, Itatinga |
| Ação 2 - Mapear e analisar fontes potenciais de poluição da água (efluentes de aterros, atividade portuária, industrial, comercial, residencial, de navegação, entre outras) | 2 projetos por quadriênio de até R$ 400.000,00 cada | Média | Instituições públicas ou privadas | 301.135,40 | Cobrança | Sub-bacia | Nas 21 Sub-bacias |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC 2 - Gerenciamento de Recursos Hídricos – GRH, conforme Lei nº. 16.337/2016 e Deliberação CRH nº. 190/2016** | | | | | | | | |
| **SubPDC** | **Ações** | **Metas e valor máximo por projeto** | **Prioridade** | **Executor** | **Valor máximo disponível por ação** | **Fonte** | **Abrangência** | **Sub-bacias priorizadas** |
| 2.1 Planos de recursos hídricos e relatório de situação | **Ação 1 - Elaboração de diagnóstico e orientações para gestão para subsidiar o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI (demanda induzida)** | 1 projeto de até R$ 100,000.00 por ano | Alta | Instituições públicas ou privadas | 100,000.00 | Compensação Financeira | UGRHI |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2.3 Cobrança pelo uso dos recursos hídricos | Ação 1 - Revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos | 1 projeto de até R$ 150.000,00 até2019 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 150,000.00 | Cobrança | UGRHI |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC 3 - Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas – MRQ, conforme Lei nº. 16.337/2016 e Deliberação CRH nº. 190/2016** | | | | | | | | |
| **Sub-PDC** | **Ações** | **Metas e valor máximo por projeto** | **Prioridade** | **Executor** | **Valor máximo disponível por ação** | **Fonte** | **Abrangência** | **Sub-bacias priorizadas** |
| 3.1 Sistema de esgotamento sanitário | Ação 1 - Elaborar Projetos ou Executar Obras com vistas a implementação de saneamento básico com foco em comunidades de baixa renda e isoladas | Atendimento às comunidades de baixa renda com projetos de até R$ 1,200,000.00 | Média | Instituições públicas ou privadas | 1,200,000.00 | Compensação Financeira | Sub-bacia |  |
| 3.2 Sistema de Resíduos Sólidos | Ação 1 - Implementação das ações indicadas pelo Plano Regional de Resíduos Sólidos | Executar ações contidas no Plano Regional de Resíduos Sólidos com projetos de até R$ 1,200,000.00 | Média | Instituições públicas ou privadas | 1,200,000.00 | Cobrança | Sub-bacia |  |
| 3.3 Sistema de drenagem de águas pluviais | Ação 1 - Serviços de desassoreamento de canais e galerias de drenagem urbana | Serviços de até R$ 600.000,00 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 600,000.00 | Cobrança | Municipal |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC 4. Proteção dos corpos d'água - PCA, conforme Lei nº. 16.337/2016 e Deliberação CRH nº. 190/2016** | | | | | | | | |
| **SubPDC** | **Ações** | **Metas e valor máximo por projeto** | **Prioridade** | **Executor** | **Valor máximo disponível por ação** | **Fonte** | **Abrangência** | **Sub-bacias priorizadas** |
| 4.2 Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal | **Ação 1 - Recuperação de áreas degradadas (plantio e monitoramento), com vistas a proteção dos corpos d’água (demanda induzida)** | Projetos de até R$ 3.600.000,00 cada | Alta | Instituições públicas ou privadas | 3,600,000.00 | Cobrança | UGRHI | 21 sub-bacias |
| Ação 2 - Instalação de viveiros para recuperação da vegetação | Projetos de até R$ 300.000,00 por ano | Média | Instituições públicas ou privadas | 600,000.00 | Cobrança | Municipal | 21 sub-bacias |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC 5. Gestão da demanda de água – GDA, conforme Lei nº. 16.337/2016 e Deliberação CRH nº. 190/2016** | | | | | | | | |
| **SubPDC** | **Ações** | **Metas e valor máximo por projeto** | **Prioridade** | **Executor** | **Valor máximo disponível por ação** | **Fonte** | **Abrangência** | **Sub-bacias priorizadas** |
| 5.1 Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água | Ação 1 - Promover e aparelhar a fiscalização sistemática de perdas de água e ocorrências de desabastecimento. | 3 projetos por quadriênio de até R$ 500.000,00 por município | Baixa | Instituições públicas ou privadas | 500,000.00 | Cobrança | Sub-bacia |  |
| Ação 2 - Projetos, serviços e/ou obras de instalação, reforma ou manutenção redes e ramais de distribuição de água de abastecimento, com foco no controle de perdas | Projetos de até R$ 1.200.000,00 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 2,400,000.00 | Cobrança | Sub-bacia |  |
| Ação 3 - Setorização das redes de distribuição e instalação de macromedidores e piezômetros telemétricos,além de válvulas redutoras de pressão telecomandadas | Projetos de até R$ 1.000.000,00 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 1,000,000.00 | Cobrança | Sub-bacia |  |
| 5.3 Reuso da água | Ação 1 - Elaborar Projetos ou executar obras de sistemas de captação com vistas ao reuso de água nos setores industrial, comercial, de serviços, de produção agropecuária e repartições públicas | 3 projetos por quadriênio de até R$ 300.000,00 cada | alta | Instituições públicas ou privadas | 300,000.00 | Cobrança | Sub-bacia |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC 7 - Eventos Hidrológicos Extremos – EHE, conforme Lei nº. 16.337/2016 e Deliberação CRH nº. 190/2016** | | | | | | | | | |
| **SubPDC** | **Ações** | **Metas e valor máximo por projeto** | **Prioridade** | **Executor** | **Valor máximo disponível por ação** | **Fonte** | **Abrangência** | **Sub-bacias priorizadas** |
| 7.1Monitoramento de eventos extremos e sistemas de suporte à decisão | Ação 1-Instituir, implantar, operar, modernizar e/ou aprimorar (i) uma sala de situação CBH-BS, integrada ao Web- Site do CBH-BS para recepção, análise, divulgação e armazenamento de dados ambientais diversos, intercâmbio de dados e acionamento de sensores e sistemas externos | 1 projeto até2019 no valor de até R$ 1.000.000,00 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 1,000,000.00 | Cobrança | UGRHI |  |
| 7.2Ações estruturais para mitigação de inundações e alagamentos | Ação 1 - Elaborar Projetos de obras hidráulicas para contenção de inundações ou alagamentos ou para regularização de descargas | Projetos que somem até R$ 800.000,00 por quadriênio e valor de até R$ 400.000,00 por projeto | Alta | Instituições públicas ou privadas | 400,000.00 | Compensação Financeira | Municipal |  |
| Ação 2 - Projetos ou Obras e serviços em drenagem e/ou controle de marés, constantes dos planos municipais ou regionais, para contenção de inundações ou alagamentos ou para regularização de descargas | Projetos de até R$ 1.200.000,00 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 4,200,000.00 | Cobrança | Local | Rio Itanhaém Rio Aguapeú Rio Boturoca Rio Cubatão Rio Piaçabuçu Ilha de São Vicente Rio Mogi |
| Ação 3 - Elaboração de modelos hidroclimáticos e ambientais integrados para a previsão de precipitação intensa e de eventos de inundação e/ou alagamento, bem como para fins de estudos hidroclimáticos de longo prazo. | 1 projeto de até R$ 450.000,00 até 2019 | Alta | Instituições públicas ou privadas | 450,000.00 | Cobrança | UGRHI |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC 8 - Capacitação e comunicação social – CCS, conforme Lei nº. 16.337/2016 e Deliberação CRH nº. 190/2016** | | | | | | | | |
| **Sub-PDC** | **Ações** | **Metas e valor máximo por projeto** | **Prioridade** | **Executor** | **Valor máximo disponível por ação** | **Fonte** | **Abrangência** | **Sub-bacias priorizadas** |
| 8.1 Capacitação técnica relacionada ao Planejamento de Recursos Hídricos | Ação 1 –Criar programas,cursos de capacitação,eventos e congresso em recursos hídricos | Projetos que somem até R$ 95.000,00 por ano | Baixa | Instituições públicas ou privadas | 190,000.00 | Cobrança | UGRHI |  |
| Ação 2 - Cursos de formação de agentes multiplicadores de educação ambiental, com foco em recursos hídricos | 1 projeto anual regional de até R$ 400.000,00 | Média | Instituições públicas ou privadas | 400,000.00 | Cobrança | UGRHI |  |
| Ação 3 – Executar projetos que promovam a Educação Ambiental sobre ecossistemas costeiros para diversos públicos envolvidos (pescadores, turistas, entre outros) de forma integrada enquanto Vertente Litorânea | 01 parte de projeto no quadriênio - Vertente Litorânea (CBHs LN, RB e BS), destinado ao CBH-LN | Alta | CBH-LN | 80.000,00 | Compensação Financeira | UGRHI |  |
| Ação 4 - Capacitação contínua dos atores envolvidos com os CBHs em diversos assuntos levantados nos trabalhos de articulação entre os CBHs da VL | 01 parte de projeto no quadriênio - Vertente Litorânea (CBHs LN, RB e BS), destinado ao CBH-LN | Média | CBH-BS | 80.000,00 | Compensação Financeira | UGRHI |  |
| 8.2-Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos | Ação 1 - Campanha de conscientização do uso racional da água | 1 projeto até R$ 500.000,00 por quadriênio | Alta | Instituições públicas ou privadas | 346,028.28 | Cobrança | UGRHI |  |
| 8.3 Comunicação social e difusão de informações | Ação 1 - Promover fórum de políticas públicas para discussão dos recursos hídricos | 2 projetos por quadriênio de até R$ 150.000,00 cada | Alta | Instituições públicas ou privadas | 150,000.00 | Cobrança | UGRHI |  |